



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.073/88, DE 22 DE MARÇO DE 1.988

"Concede Abono de Emergência"

LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que estabelece o Art. 168, "caput" do Regimento Interno, faz saber que o Plenário a provou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a conceder aos Servidores Públicos Municipais, um "ABONO DE EMERGÊNCIA", correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento a tual do Servidor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças(MT), 22 de março de 1.988

Lázaro Sipriano de Carvalho

Lázaro Sipriano de Carvalho

Presidente

*Registrada 9 ff.
5210 no livro
no 19.
f.*